



## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI N° 6083948/2020 - SAP.UPR

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020

**Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de avaliação de imóveis de interesse do Município**

#### 1 - Recebido em 24 de abril de 2020 às 15:46 horas.

1 - "Somos uma empresa recém-constituída (aberta no dia 13/02/2020) e não temos balanço patrimonial do ano anterior conforme é pedido no edital: Temos um Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial, conforme anexo: Gostaria de saber, como não temos Balanço Patrimonial, se este Balanço é válido para habilitação do item h do edital? h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro; h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa; h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior; tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.); h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações; h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente; A mesma situação ocorre para avaliação da situação financeira do item i? Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;  $LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)$  cujo resultado deverá ser superior a 1,00  $SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)$  cujo resultado deverá ser superior a 1,00  $LC = ATIVO\ CIRCULANTE / PASSIVO\ CIRCULANTE$  cujo resultado deverá ser superior a 1,00 OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei n° 8.666/93. Poderiam nos esclarecer estas dúvidas, desde já agradeço."

**Resposta:** Em atenção ao tempo de constituição da empresa, este não figura como motivo de impedimento para que seja apresentado o Balanço Patrimonial na forma da lei. Assim, o licitante deverá apresentar balanço patrimonial que atenda às formalidades previstas na alínea "h" e suas subalíneas, relativo ao termo de abertura e encerramento, demonstrações contábeis e registro do livro diário. Quanto à aceitação do documento conforme narrado no questionamento, este será analisado no momento oportuno, em conjunto com os demais documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

**Pércia Blasius Borges**

**Pregoeira**

**Portaria nº 253/2019**



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2020, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6137421** e o código CRC **E2B9A42D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.007711-5

6137421v3